

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 045/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
ID CIDADES: 2024.501C2600006.09.0045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 955/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL- FIXO E DADOS) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende - 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como, demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/08/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cimposul.es.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/

1 - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. Estimativa de contratação de 02 linhas. (Com fornecimento chip para cada equipamento).	ASSINATURA MENSAL	CIM POLO SUL	02 LINHAS (PERÍODO ATÉ 60 MESES)		
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. Estimativa de contratação de 01 linhas. (Com fornecimento de 01 chip).	ASSINATURA MENSAL	SAMU 192	01 LINHA (PERÍODO ATÉ 60 MESES)		
03	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. (Estimativa de contratação de 02 linhas. 01 chip para cada equipamento).	ASSINATURA MENSAL	SAÚDE FÁCIL	02 LINHAS (PERÍODO ATÉ 60 MESES)		
VALOR TOTAL						

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE – FÁCIL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADA
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor máximo para contratação será de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), no período de 60 (sessenta) meses.

4 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Após a assinatura do Contrato, haverá a nomeação dos Fiscais do Contrato, que passarão a representar a CONTRATANTE durante a implantação e execução dos serviços.

4.2. A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias corridos após a solicitação da Contratante, o prazo supramencionado poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

4.3. O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, sob penalidade de multa;

4.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, através de rede própria ou de outras operadoras, sem ônus.

4.6. Local do serviço: Abrangência de cobertura em todo território nacional.

4.7. Os serviços serão prestados na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Maria Josefina de Resende, nº928, Serra, Mimoso do Sul- Es.

4.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.9. A empresa deverá fornecer os chips sem custo adicional.

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº **045/2024**.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/08/2024 às 23h59min.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, o modelo (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador;

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenha características semelhantes ao objeto da licitação;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após execução do serviço desde que a Contratada apresente a Nota Fiscal/boleto bancário e conta bancária para transferência;

7.2. A emissão da Nota Fiscal/boleto será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados pela Contratada;

7.3. Prazo para pagamento à Contratada ocorrerá nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, tão logo a finalização/entrega dos serviços, ateste dos mesmos e a empresa apresente a Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal (Receita Federal/FGTS/Débitos Trabalhistas) válidas, para a Contratante;

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 29 de julho de 2024.

Ana Bárbara Salles Pascini
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL- FIXO E DADOS) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,

a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. Estimativa de contratação de 02 linhas. (Com fornecimento chip para cada equipamento).	ASSINATURA MENSAL	CIM POLO SUL	02 LINHAS (PERÍODO ATÉ 60 MESES)	R\$ 70,00/ LINHA		
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA /FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. Estimativa de contratação de 01 linhas. (Com fornecimento de 01 chip).	ASSINATURA MENSAL	SAMU 192	01 LINHA (PERÍODO ATÉ 60 MESES)	R\$ 70,00/ LINHA		
03	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING	ASSINATURA MENSAL	SAÚDE FÁCIL	02 LINHAS (PERÍODO ATÉ 60 MESES)	R\$ 70,00/ LINHA		

	NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. (Estimativa de contratação de 02 linhas. 01 chip para cada equipamento).						
VALOR TOTAL							

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** a contar da data de sua apresentação, não inferior à 60 (sessenta) dias;
- **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 955/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL- FIXO E DADOS) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAMU192/ SAÚDE FÁCIL

Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CNPJ: 02.722.566/0002-33.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. Estimativa de contratação de 02 linhas. (Com fornecimento chip para cada equipamento).	ASSINATURA MENSAL	CIM POLO SUL	02 LINHAS X 60 MESES = 120
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA /FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. Estimativa de contratação de 01 linhas.	ASSINATURA MENSAL	SAMU 192	01 LINHA X60 MESES = 60

	(Com fornecimento de 01 chip).			
03	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 12 GB. (Estimativa de contratação de 02 linhas. 01 chip para cada equipamento).	ASSINATURA MENSAL	SAÚDE FÁCIL	02 LINHAS X60 MESES = 120
VALOR TOTAL ESTIMADO CIM POLO SUL				R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO SAMU				R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO SAÚDE FÁCIL				R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL 05 ANOS CIM POLO SUL + SAMU + SAÚDE FÁCIL				R\$ 21.000,00

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (anos) contados da assinatura e publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode ocasionar prejuízos a administração, comprometendo o bom andamento dos setores administrativos, sobretudo o atendimento aos usuários dos nossos serviços. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. 3.1.2. Observa-se o Inciso III do artigo 106: "a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem".

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e **validade**, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

4.2. O valor aceito para os serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

4.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

4.4. Nos preços deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

4.5. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço:

() parcela única.

(X) parcelado.

5.1. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

() Dispensa de licitação, Art. 75, I.

(X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.

- () Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
() Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

- (x) Aberto
() Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- () Por Item.
(X) Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- (X) Menor Preço.
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- () Sim.
(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- () Sim.
(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- () Sim.
(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Caracterização da Situação que justifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa, decorre da necessidade de disponibilizar aos empregados público do Consorcio Público da Região Polo Sul CIM POLO SUL/SAMU 192/SAÚDE FÁCIL, serviços de telefonia móvel, para que as atividades e atribuições inerentes às funções por eles desempenhadas, possam ser realizadas de maneira eficiente e eficaz, visto que, pela própria natureza dos serviços, se faz necessário o uso constante e frequente de celulares, uma vez que o trabalho se dará em grande parte por troca de informações e documentos, uma vez que o CIM POLO SUL, oferta vários serviços aos seus entes consorciados, incluindo compras compartilhadas, exames, consultas dentre outros, o uso de telefone é diário pelos setores administrativos deste Consórcio.

Cabe ressaltar que o Consórcio não possui linha telefônica fixa, atualmente, e a falta de linha telefônica, prejudicaria a continuidade dos serviços prestados por este órgão.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Deverá ser disponibilizado pela empresa cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.

11.2. A Empresa deverá permitir tráfego de dados após atingimento do limite da franquia do pacote de dados, ainda que reduzido.

11.3. O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.

11.4. Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente.

11.5. A CONTRATADA não poderá cobrar por serviços adicionais tais como habilitação e identificação de chamadas.

11.6. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, através de rede própria ou de outras operadoras, sem ônus.

11.7. A operadora deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

11.8. Durante a execução do serviço a contratada deverá, obrigatoriamente, atentar quanto aos requisitos técnicos da ANATEL para execução dos serviços de telefonia móvel – SMP, conforme as legislações em vigor.

11.9. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

11.10. A operadora deverá permitir bloquear os serviços, temporariamente ou permanentemente, parcial ou total, sem qualquer ônus, quando solicitado pelo CONTRATANTE, através de ferramenta on-line ou central de atendimento.

11.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como correio de voz e SMS.

11.12. A Empresa deverá possuir ferramenta de gestão online das linhas moveis, permitindo a gestão dos pacotes de voz e dados, com os seguintes serviços:

- Controlar o consumo de minutos, por linha; Controlar o uso de ligações LDN por linha;
- Configurar operadora para ser utilizada nas ligações LDN;
- Consultar relatórios de consumo por linha;
- Agrupar as assinaturas em centros de custos (grupos);
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante, porém para o efetivo cumprimento da LEI 14.133/21, que objetiva o crescimento sustentável.

12.2. É obrigação da Contratada estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) possuir o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial.

Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade,

da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Em atendimento aos itens da lei, citado acima, fornecer as seguintes certificações: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000, LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).

13. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** Após a assinatura do Contrato, haverá a nomeação dos Fiscais do Contrato, que passarão a representar a CONTRATANTE durante a implantação e execução dos serviços.
- 13.1.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias corridos após a solicitação da Contratante, o prazo supramencionado poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 13.1.2.** O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 13.1.3.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, sob penalidade de multa;
- 13.1.4.** O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, através de rede própria ou de outras operadoras, sem ônus.
- 13.1.5.** Local do serviço: Abrangência de cobertura em todo território nacional.
- 13.1.6.** Os serviços serão prestados na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Maria Josefina de Resende, nº928, Serra, Mimoso do Sul- Es.
- 13.1.7.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 13.1.8.** A empresa deverá fornecer os chips sem custo adicional.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da Saúde Fácil.
- 14.3.** A CONTRATADA apresentará um Preposto, por meio de seu representante legal da Contratada. A apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF

do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.8. Emitir as faturas detalhada dos serviços prestados, individualizado por número, de forma a permitir o acompanhamento dos fiscais do contrato. Além disso, as faturas deverão conter todos os tributos e encargos, conforme os preços contratados.

14.9. As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL;

14.10. Encaminhar qualquer solicitação por email licitacao@cimpolosul.es.gov.br.

14.11. Prestar á contratante informações técnicas sobre os serviços ora contratado.

14.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma dos serviços contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.7. Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

15.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;

15.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

15.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE – FÁCIL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADADA
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;

17.1.1. Na hipótese de subcontratação por força de Lei, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Caberão ao fiscal os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

18.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

18.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.11. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

NOME: Leidiane Cararo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

SAMU 192

NOME: Michele Batista Almagro

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Administrativo

E-MAIL: samu@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

NOME: Herika Ferreira Paraíso de Paula

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios de medição de resultado, conforme previsto nos INDICADORES deste Termo de Referência;

20.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

20.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A utilização dos INDICADORES não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios em forma de relatório:

INDICADOR 1	
COBRANÇA CORRETA DE SERVIÇOS E TARIFAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR UM ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO.
META A CUMPRIR	ENVIO CORRETO DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FATURAS RECEBIDAS.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL, COMUNICAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO E FATURAS RECEBIDAS.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	A fatura será verificada e valorada individualmente em caso de reincidência da incorreção.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Se não houver ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago Se for a primeira ocorrência de cobrança indevida, a contratada será notificada. Se ocorrer reincidência, será pago 97% do valor da fatura mensal. Se ocorrerem novas reincidências, será pago 94% do valor da fatura mensal.
SANÇÕES	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando ocorrer a terceira reincidência da ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiver sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior

INDICADOR 2	
COBERTURA DE SINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR O ATENDIMENTO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
META A CUMPRIR	COBERTURA DE SINAL NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	RELATÓRIOS TÉCNICOS, COMUNICAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DE E-M SAU
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	A FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	SE NÃO HOUVER OCORRÊNCIA, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO. SE FOR A PRIMEIRA OCORRÊNCIA POR FALTA DE COBERTURA DE SINAL, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA. SE OCORRER REINCIDÊNCIA, SERÁ PAGO 97% DO VALOR DA FATURA MENSAL. SE OCORREREM NOVAS REINCIDÊNCIAS, SERÁ PAGO 94% DO VALOR DA FATURA MENSAL
SANÇÕES	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO OCORRER A TERCEIRA REINCIDÊNCIA DA OCORRÊNCIA.

OBSERVAÇÕES	ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA. SERÃO EXCLUÍDAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVER SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTI FORTUITOS OU FORÇA MAIOR
--------------------	---

INDICADOR 3	
INTERRUPÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
META A CUMPRIR	MENSAL
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	A FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
PERIODICIDADE	SE NÃO HOUVER OCORRÊNCIA, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO SE A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS FOR SUPERIOR A 30 MINUTOS E INFERIOR OU IGUAL HORAS, SERÁ PAGO 95% DO VALOR DA FATURA MENSAL. SE A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS FOR SUPERIOR A 2 HORAS, SERÁ PAGO 90% DO V DA FATURA MENSAL.
MECANISMO DE CÁLCULO	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO OCORRER A TERCEIRA REINCIDÊNCIA DA OCORRÊNCIA.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA. SERÃO EXCLUÍDAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVER SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTIVOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
SANÇÕES	MENSAL
OBSERVAÇÕES	A FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE.

20.4. O prazo de entrega dos chips será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única.

20.4.1. Os chips deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul localizada na Rua Maria Josefina de Resende, nº928, Serra, Mimoso do Sul/Es.

20.5. Após o fechamento do ciclo de faturamento, as faturas deverão ser disponibilizadas através de portal de gestão ou enviadas via e-mail, não havendo a necessidade de ser enviada impressa para o endereço do CONTRATANTE.

20.5.1. As faturas serão pagas mensalmente deverão conter detalhamento dos serviços prestados, individualizado por número, de forma a permitir o acompanhamento dos fiscais do contrato. Além disso, as faturas deverão conter todos os tributos e encargos, conforme os preços contratados.

20.6. A data de vencimento das faturas deverá ser no mínimo de 30 dias após a data de emissão.

20.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

20.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

20.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.22. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

20.23. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

20.24. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

20.25. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Fatura que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na contratação.

20.26. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

20.27. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

20.29. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

20.30. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

20.31. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

20.32. O pagamento será devido apenas aos serviços, efetivamente, prestados, conforme medição de pagamento.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 05(anos) a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 106 a 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22. DA AMOSTRA.

22.1. Não aplicável.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL.

24.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza do objeto e baixo valor envolvido.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

25.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

25.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

25.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

25.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem

prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

II - Demais casos de descumprimento contratual, quando o Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade de Saúde Fácil.

c) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

e) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

27. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

27.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

27.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSUL,0TA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa.

28.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedido/homologado pela ANATEL, nos termos da Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010.

28.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.3. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições e dos requisitos para prestação do serviço para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

28.4. Fornecer as seguintes certificações: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000, LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).

29. RESPONSABILIDADES

29.1. Justificativa de Contratação

Natalia Gomes de Souza

29.2. Autorização do Proc. Licitatório

Não se aplica

29.2. Elaboração do ETP.

Vanessa Marques Ribeiro

29.3. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão.

29.4. Elaboração da Especificação.

Natalia Gomes de Souza

29.5. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão.

29.6. Elaboração do Quantitativo.

Natalia Gomes de Souza

29.7. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão.

29.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Vanessa Marques Ribeiro

28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Katiuscia Scarpini Pavão.

29.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Vanessa Marques Ribeiro

29.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Katiuscia Scarpini Pavão.

29.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Ana Bárbara Salles Pascini

29.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

30.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 99923-0577 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

31. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 – Serra.

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

32. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katiuscia Scarpini Pavão.

CARGO/FUNÇÃO: Superintendente Administrativa e Financeira

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serrano

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

Mimoso do Sul/ES, 24 de julho 2024

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Katiuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira